



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.617 /

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA AS COMEMORAÇÕES DO JUBILEU DE PRATA DO CORAL MUNICIPAL SELMA TEREZINHA FURCHI ALVISI DE POÇOS DE CALDAS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio ao Coral Municipal "Selma Terezinha Furchi Alvisi" de Poços de Caldas, para realização das comemorações de seu Jubileu de Prata, no dia 28 de julho de 2002.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na destinação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobertura de despesas de aquisição de uniformes, aquisição de tablado para as apresentações, vales-transporte para deslocamento dos integrantes aos ensaios, coquetel de confraternização e oferecimento de alimentação aos corais visitantes que participarão das comemorações.

ART. 3º - Para atender a despesa decorrente da autorização contida nesta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, o respectivo crédito especial, segundo a classificação 02.09.03.13.392.1301.2.034.339041 - Contribuições, utilizando como recurso a anulação parcial da ficha orçamentária 397 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

ART. 4º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Empenho emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante legal da entidade assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos a título de patrocínio e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar do encerramento do evento.



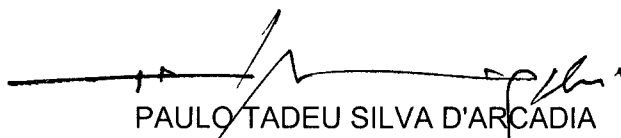
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.617 - fls. 2 /

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE JUNHO DE 2002.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal